



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que a área da prevenção primária é fundamental e necessita de uma intervenção coerente e sustentável no tempo; atendendo que as comunidades ativas nos programas de prevenção são um importante fator protetor; tendo em conta que a prevenção em espaços de lazer é promotora de estilos de vida saudáveis para as crianças e jovens do Concelho, é celebrado o presente protocolo entre:

Primeiro outorgante:

Município de Vila Flor, pessoa coletiva número 506 696 464, neste ato representado por: Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, sito na Avenida Marechal Carmona, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe são consignados na alínea a) do n.º1 do Art.º 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

E

Segundo outorgante:

Centro Social Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor, pessoa coletiva número 503 740 217, representada neste ato por: António Manuel

da Silva Roios, com domicílio necessário na Rua da Residência n.º 12, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Vogal da Direção do Centro Social Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor**.

E

Terceiro Outorgante:

Agrupamento de Escolas de Vila Flor, pessoa coletiva número 600075699, neste ato representado por: Fernando Filipe de Almeida, com domicílio necessário em Vila Flor, que outorga na qualidade de **Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Flor**

1 – Âmbito da cooperação

O Município de Vila Flor compromete-se a:

a) apoiar as ações de ocupação de tempos livres das crianças e jovens do Concelho promovidas pelo Centro Social Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor e que constam do projeto “Criar Laços” através de:

a) Cedência de instalações, nomeadamente a utilização do pavilhão e estádio municipal; da piscina e parque de campismo e da piscina municipal coberta, mediante disponibilidade e em datas a acordar entre parceiros;

b) Cedência de recursos humanos, bem como de apoio logístico para a realização das atividades;

c) Participar nos encargos que envolvam as ações previstas, sendo para o efeito, atribuído ao Centro Social Paroquial São Bartolomeu de Vila Flor o valor de 12.000€.

O Centro Social Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor compromete-se a:

a) promover atividades de caráter lúdico e cultural que permitam ocupar os tempos livres das crianças e jovens do Concelho, numa perspetiva de formação e desenvolvimento da personalidade, criando situações que permitam superar as desigualdades de partida, proporcionando a todas as crianças ocasiões de bem-estar e segurança, que lhes permitam realizar experiências de aprendizagem significativas, diversificadas, integradas e sensibilizadoras que os levem a descobrir estilos de vida saudáveis.

O agrupamento de Escolas de Vila Flor compromete-se a:

a) Apoiar as ações do projeto, nomeadamente através da cedência de instalações.

2 – Aspetos regulamentares

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Vila Flor, _____ / _____ / _____

Os outorgantes:

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor

O Vogal da Direção do Centro Social Paroquial São Bartolomeu de Vila Flor

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Flor

Anexo 1 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

Considerando que a área da prevenção primária é fundamental e necessita de uma intervenção coerente e sustentável no tempo; atendendo que as comunidades ativas nos programas de prevenção são um importante fator protetor; tendo em conta que a prevenção em espaços de lazer é promotora de estilos de vida saudáveis para as crianças e jovens do Concelho desenvolve-se o presente programa de intervenção com os seguintes objetivos/ iniciativas:

Promover programas de férias, que despistem comportamentos de risco e que possibilitem o acesso das crianças de todo o Concelho a atividades lúdicas diversificadas, organizadas por entidades devidamente licenciadas para o efeito;

- Disponibilizar espaços seguros e atividades que completem as horas mortas dos alunos deslocados das aldeias que frequentam a Escola Secundária;
- Assegurar a componente social das AEC, disponibilizando Atividades de Tempos Livres nos períodos pós horário letivo, proporcionando um espaço seguro, apetrechado e acompanhamento por Técnicos de Ação Educativa.

ANEXO 2 – CRONOGRAMA FINANCEIRO

RECEITAS			DESPESAS		
1	Apoios		1	Programas de Férias	
1.1	Município de Vila Flor	12.000,00 €	1.1	Atividades	4.000,00€
1.2	Centro Social	3.000,00€	1.2	Alimentação	1.500,00€
			1.3	Transportes	4.000,00€
			1.4	Monitores	2.500,00€
				Sub-total	12.000,00€
			2	Atividades ano letivo	
			2.1	Transportes	2.000,00€
			2.2	Atividades	1.000,00€
				Sub-total	3.000,00€
TOTAL DA RECEITA		15.000,00 €	TOTAL DA DESPESA		15.000,00 €



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

DELIBERAÇÃO

REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE
29/09/2022

Nº do Processo: 491-22-INF

APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL S. BARTOLOMEU DE VILA FLOR

DELIBERAÇÃO:

Aprovado, por

UNANIMIDADE

, a

minuta do protocolo de cooperação entre o Município de Vila Flor e o Centro Social e Paroquial de S. Bartolomeu de Vila Flor, com alteração do ponto 1, devendo ser acrescentada a oferta da refeição – almoço, a todas as crianças residentes no concelho que frequentam o ATL de verão por parte da câmara municipal, e que incluir uma nova clausula prevendo a obrigação do segundo outorgante apresentar até ao fim do primeiro trimestre do ano civil seguinte a que respeita o protocolo, um relatório de execução do previsto naquele documento, nos termos da informação dos serviços.-----

O Presidente da Câmara Municipal

(Pedro Lima, Eng.º)